



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.843 de 07 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº 044/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
07/05/2024
Ulaype

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) no valor de R\$ 1.850.044,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE: 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA: 009 - ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MUNICIPAL		
FONTE DE RECURSO: 600 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo do Federal		
DETALHAMENTO: 311 - Transferência do Estado decorrente de emendas individuais		
Proj:/Ativ: 2.043 - Manutenção das Atividades Básicas nas Unidades de Saúde-UBS		
06.02.10.301.09.33.90.00 - Aplicações Diretas	R\$	450.044,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
PROGRAMA: 0010 - SERVIÇO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL		
FONTE DE RECURSO: 600 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal		
DETALHAMENTO: 311 - Transferência do Estado decorrente de emendas individuais		
Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital		
06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$	1.400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR

R\$

1.850.044,00 (Hum

Rua Miraguai, 228 - Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana - MT, em 07 de maio de 2024.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cássia Barboza Sippert**, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 009/2024 A 017/2024

PROCESSO: 115/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 028/2023

DATA: 08/05/2024

VIGÊNCIA: 08/05/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FORNECEDORES:

STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, itens 03, 11, 13, 15;

VALOR TOTAL: R\$ 109.034,96 (Cento e nove mil trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA, itens 08, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 27, 30, 33, 45, 55; VALOR TOTAL: R\$ 66.540,10 (Sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos).

VMI TECNOLOGIA LTDA, item 29;

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 09, 10, 25, 53;

VALOR TOTAL: R\$ 200.430,00 (Duzentos mil quatrocentos e trinta reais).

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA LTDA, itens 04, 07, 32, 36, 38, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 51;

VALOR TOTAL: R\$ 53.166,00 (Cinquenta e três mil cento e sessenta e seis reais).

BIOTECNICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, item 54;

VALOR TOTAL: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

G.P VEZONO LTDA, item 23;

VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).

CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, itens 34, 35, 43, 52 - VALOR TOTAL: R\$ 4.254,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, 01, 06, 14, 17, 18, 24, 26, 28, 31, 39, 40, 50 - VALOR TOTAL: R\$ 65.592,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 869.917,06 (Oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e dezessete reais e seis centavos).

LEI MUNICIPAL Nº 1.843 DE 07 DE MAIO DE 2024

Lei Municipal nº 1.843 de 07 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº 044/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) no valor de R\$ 1.850.044,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 009 – ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 600 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo do Federal

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nas Unidades de Saúde-UBS

06.02.10.301.09.33.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 450.044,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 600 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/ Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR R\$ 1.850.044,00 (Hum

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana – MT, em 07 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.842 DE 07 DE MAIO DE 2024

Lei Municipal nº 1.842 de 07 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº 043/2024 de autoria do Executivo).



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 Nº 3334

Divulgação quinta-feira, 09 de maio de 2024

Página 166

Publicação sexta-feira, 10 de maio de 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.843 DE 07 DE MAIO DE 2024

(Projeto de Lei nº044/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) no valor de R\$ 1.850.044,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 009 – ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 600 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo do Federal

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nas Unidades de Saúde-UBS

06.02.10.301.09.33.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 450.044,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 600 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Federal

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR R\$ 1.850.044,00 (Hum

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana – MT, em 07 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.844 DE 07 DE MAIO DE 2024

(Projeto de Lei nº045/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a denominação de prédio público, anexo do Hospital Municipal, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 292, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público anexo ao Hospital Municipal fica denominado de prédio "Paulo José Gonçalves".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela confecção e colocação da placa alusiva à denominação do prédio público e homenagem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Canarana – MT, em 07 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº283/2024

De 06 de maio de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que